



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 482/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2017

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao **"Pedido de Informação nº 06/2017"**, de autoria dos Vereadores Dagberto Reis, Leandro Ferreira e Marco Monteiro, informar o que segue:

Vimos por meio deste informar que no tocante as obras inacabadas, localizadas na Vila Simon Bolívar e Vila Nova, que estavam sendo construídas pela Empresa MVC, referidas questões encontram-se judicializadas, conforme se denota do parecer emitido pela FAMURS, através do Ofício Circular de nº 178/2017, datado de 02 de junho de 2017.

Ademais, cumpre salientar ainda, que referidos Contratos mantidos com a Empresa MVC, serão rescindidos por parte deste Ente Municipal, com as devidas providências cabíveis a serem adotadas contra a mesma.

Cumpre salientar ainda que, no tocante a Avaliação Técnica quando a continuidade da obra na Escola localizada na Vila Simon Bolívar, informamos que as mesma está sendo realizada, sendo que, quando concluídas serão devidamente informadas a Vossas Senhorias.

Por fim, encontra-se em anexo, cópia do Ofício de nº 178/2017, expedido pela FAMURS, esclarecendo as questões e medidas adotadas em relação a Empresa MVC, que embasam os esclarecimentos expostos no documento em tela.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



OF. CIRC.GF. Nº 178/2017

Porto Alegre, 02 de junho de 2017.

Prezado (a) Prefeito (a):

A Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do SUL-Famurs, e a União dos Dirigentes Municipais de Educação-Undime-RS na presente manifestação, abordam as medidas e informações coletadas até o momento, em relação ao tema Atendimento da Educação Infantil pelos Municípios e as Obras das escolas que foram abandonadas pela Empresa MVC. Julgamos necessária a manifestação, pelas sucessivas informações de demandas judiciais e consequências graves que o tema acarreta aos nossos associados.

A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Na META de número 1, ficou estabelecido: **Universalizar, até 2016, a educação infantil, pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência do PNE.**

Para tanto, foram tomadas e estão em andamento as seguintes medidas pela FAMURS/UNDIME e seus Municípios associados:

1-Em dezembro de 2015, a entidade realizou pesquisa, consultando diretamente os Municípios em relação ao cumprimento da meta de universalização de 4 e 5 anos. Na oportunidade 351 Secretarias Municipais de Educação responderam o questionário e 100% dos entrevistados declararam que tinham como meta em 2016 a Universalização, inclusive explicitada em seus Planos Municipais de Educação, que haviam sido aprovados no segundo semestre de 2015.

2-No momento, estamos preparando o segundo levantamento em relação ao tema, questionaremos o conjunto dos municípios gaúchos sobre a efetiva confirmação da universalização. Serão coletados dados ainda em relação ao % e número de crianças de 0 a 3 anos atendidas em creches nos municípios do RS.

3-Na perspectiva do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação-PNE, os municípios buscaram junto ao governo federal, apoio financeiro para a ampliação da

rede física, fundamental para o cumprimento da meta estabelecida para 2016. Efetivamente, as nossas administrações municipais construíram, de 2007 até o presente momento, 344 escolas de Educação Infantil no Rio Grande do Sul, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e um número ainda não computado pela Famurs de escolas (em pesquisa) com recursos próprios dos municípios, todas em PLENO funcionamento. A estrutura nova também contribui na implementação gradual de vagas previstas no PNE da Meta de atendimento de 50% de 0 a 3 anos até 2024.

4- Inúmeras medidas judiciais já tramitam em relação ao tema. Destacamos a Ação Civil Pública apresentada pelo PMF e MPE, baseada nos Inquéritos Cíveis de números 1.29.002.000177/2016-98 e 01135.00001/2016, acolhida pela Justiça Federal, que se refere ao caso do Município de Bom Jesus que em muito ajuda aos nossos municípios e ao conjunto dos envolvidos na compreensão dos fatos que levaram a situação de abandono de centenas de obras de creches no RS. Está retratado nela o conjunto de problemas causados pela empresa MVC Componentes Plásticos e pelo Ministério da Educação-MEC por meio do FNDE, abordando especialmente a forma de contrato e condução dos cronogramas das Obras, bem como a metodologia construtiva e o formato do certame licitatório desenvolvido ainda em 2014/2015 nacionalmente pelo FNDE/MEC que é na verdade o causador originário dos problemas em questão.

5-Além de recomendar a condenação da MVC, ARTECOLA e Marcopolo, a Ação define o FNDE como solidário nas responsabilizações/condenações e sugere ressarcimento ao Município e a comunidade que sofreu também, segundo a Ação, danos IMATERIAIS em função da não execução da obra, inviabilizando acesso e em condições adequadas para as crianças a Educação Infantil, conforme planejado e previsto em lei. Diz ainda a ação, de que o descompromisso contratual da empresa, lesa o bem público e causa descrédito aos órgãos públicos, afetando de forma central a credibilidade do ente.

6-Estamos trabalhando no tema, incansavelmente, dezenas de reuniões foram realizadas com o FNDE, sempre com a participação dos municípios e dos Prefeitos sem solução efetiva até o momento.

7-A empresa MVC, das 208 creches que ela assumiu em contrato e execução, em monitoramento pela FAMURS e Undime/RS somente 6 foram concluídas e em 48

deverão ser encaminhados pela FAMURS ao CEJUSCON, agrupados de acordo com a fase da execução das obras. ”

10-Ficou definido ainda na mesma de que será analisada a viabilidade de realização de audiências de acordo com os grupos de situações, apresentado pela FAMURS e Undime/RS.

11-Todos os LAUDOS conforme acordado foram encaminhados pelos Municípios para a Área Técnica de Educação da Famurs que os entregou na CEJUSCON a qual deu os encaminhamentos devidos junto ao FNDE.

12-NÃO ocorreu até o momento resposta do FNDE em relação ao conjunto das demandas apresentadas e sugestões de soluções apresentadas pelas nossas entidades.

13-A Famurs e uma comitiva de Prefeitos retornaram ao FNDE em Brasília no último dia 16 de maio de 2017 para cobrar uma solução/manifestação diante da proposição apresentada em 06 de março. Ofício Circular foi datado de 19 de maio e enviado pelo FNDE para alguns Municípios. Estamos analisando o conteúdo e remeteremos avaliação nos próximos dias. Análise prévia já nos permite concluir que das questões postas, efetivamente uma tem encaminhamento, ficando um conjunto de pendência para seguirmos tratando.

14-Se o FNDE não nos apontou/autorizou a resolver os problemas, quais os caminhos que podemos seguir? Estamos com um contrato, uma metodologia que nos limita e recursos insuficientes! Além de termos uma Empresa aparentemente falida, que nada apresenta de solução diante da dramática situação enfrentada pelos nossos municípios. Para dar seguimento a obra com outra empresa, inúmeras questões terão que ser respondidas ainda.

15-Entendemos que o FNDE, a Empresa MVC com acompanhamento e determinações do MPF, MPE, TCU e CGU é que precisam nos apresentar/autorizar um caminho que resolva o problema, pois somos vítimas do descaso em uma “ata de registro” com financiamento federal que aderimos e nos levou a situação relatada acima.

16-A Famurs estima que mais de 40 mil vagas em todas as regionais do Estado deixaram de ser criadas na rede municipal em função desse abandono das obras pela MVC. Alternativas para superar as dificuldades em função de demora nas obras foram sendo improvisadas pelas Secretarias Municipais de Educação, entre elas a compra de vagas na rede privada, e solicitação de cedência de espaços pela Secretaria

de Educação do Estado, para que turmas sejam atendidas pelo professores dos municípios em salas de escolas do estado, locação de espaços privados que foram adaptados provisoriamente para atender a demanda, realização de convênios com instituições de ensino comunitárias e inclusive o fim de turnos integrais em determinadas escolas para poder atender uma turma pela manhã e outra no turno da tarde estão entre as soluções provisórias adotadas.

17-Todos os Municípios abriram matrículas para as crianças de 4 e 5 anos em 2016, dentro do período previsto, medida idêntica adotada em 2017. São realizadas buscas ativas nas comunidades, identificando eventuais descumprimentos da legislação por parte de pais ou responsáveis, trabalho esse realizado em conjunto com os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, meios de comunicação e órgãos de fiscalização e controle. É um processo também de conscientização e convencimento, especialmente pela falta de entendimento de muitos pais sobre o direito de seus filhos em acessar a escola mais cedo e as vantagens que representa na aprendizagem, na segurança e na oportunidade para que a vida dessas crianças possa ser de maior qualidade.

Em suma: Os municípios não dão continuidade nas obras por falta de autorização e orientação do FNDE para poderem contratar outra empresa, já que o órgão alega que licitou metodologia construtiva, execução e é também o financiador da obra, alegando ainda de que apenas a MVC é que poderia dar sequência e ou concluir as creches. Não podemos aceitar que os Prefeitos, Secretários de Educação e a comunidade sejam penalizados por um erro que não foi local, por responsabilidades que são na verdade do FNDE e da Empresa MVC.

Não é razoável que auditores/técnicos do FNDE visitem nossos municípios questionando os motivos da não conclusão das obras, cobrando prestação de contas e as razões da paralisação da obra se o tema vem sendo tratado em Juízo, com a participação do órgão em audiências no Judiciário bem como em outros espaços desde 2015. O FNDE precisa assumir o problema e evitar novos desgastes e desperdício de tempo e recursos financeiros e humanos em diligência que em nada ajudam nos encaminhamentos.

Queremos retorno dos laudos que remetemos para a justiça, que já estão no FNDE e que dão a situação atual e real das obras, com laudos elaborados pelos

recursos remanescentes e complementação de valores em função de que os recursos previstos inicialmente não são mais suficientes;

c) As obras com 60% ou mais executadas: tenham os municípios autorização para a conclusão das obras com aproveitamento de recursos remanescentes e eventual complementação a partir de um estudo técnico a ser realizado entre os municípios que estão nesta situação e o FNDE;

d) Ainda as obras com 60% ou mais executadas: que a empresa MVC deve ser responsável pela garantia e segurança da obra até o estágio em que se encontra;

e) Para todas as obras abandonadas: os recursos pagos pelas obras abandonadas deverão ter uma definição sobre a devolução dos valores arbitrados e que esta definição seja realizada entre o FNDE e a empresa MVC, sem qualquer responsabilidade dos municípios;

f) Em relação aos materiais e canteiros de obras: que no Setor de Engenharia do Município seja autorizado a realizar a análise da qualidade e emitir Laudo Técnico em relação aos materiais e a situação dos canteiros de obras, apontando se há condições de seguir a obra SEM a necessidade de materiais da tecnologia inovadora ou ainda se as condições de conservação permitem a sequência da obra. Os laudos serão determinantes para que o FNDE autorize a demolição dos canteiros de obras deteriorados, possibilitando a execução de um novo projeto."

Na ATA da respectiva audiência, consta ainda de que:

"O FNDE deverá se manifestar acerca da proposta apresentada pela FAMURS, no prazo de 15 dias, bem como sobre a viabilidade de complementação orçamentária dos recursos necessários para conclusão de obras, inclusive considerando a situação do mandado de segurança que é movido pela MVC, em Brasília/ DF, em que é buscada a atualização dos valores contratuais.

O FNDE deverá manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a possibilidade de que os municípios sejam autorizados a utilizar os recursos já disponibilizados e não utilizados nos casos de contratos já rescindidos com a MVC.

No prazo de 10 dias, os municípios providenciarão a elaboração de laudos técnicos descritivos da situação de cada uma das obras de creches dos municípios, bem como dos respectivos recursos já repassados para cada uma das prefeituras. Os laudos

municípios, 71 obras foram iniciadas pela MVC e estão totalmente paralisadas (em diferentes estágios de construção). Das outras 131 obras que a empresa tinha contrato mas não iniciou a execução, pelo levantamento da Famurs temos o seguinte quadro: 48 obras estão em processo de licitação ou já de contratação da nova empresa que irá construir as escolas de alvenaria (tijolo). Do total 5 obras foram canceladas pelos Municípios e 78 obras aguardam autorização do FNDE para migrar da metodologia inovadora para a de alvenaria (tijolo) para que em seguida licitem e contratem uma nova empresa para a execução.

8-O FNDE solicitou para a Famurs fazer também o acompanhamento em mais outras 30 obras que o órgão também havia autorizado o contrato com a mesma empresa, as quais estão igualmente com pedido de reformulação/migração feito pelos municípios e aguardando tramitação junto ao governo federal. O FNDE inclusive bloqueou os processos de migração do SIMEC, causando enormes atrasos aos encaminhamentos das soluções, medida questionada por escrito por nossas entidades inúmeras vezes.

9-Em 6 de março de 2017, no Auditório da Justiça Federal de Porto Alegre, na presença e sob a Coordenação dos Juizes Federais Coordenadores Regionais do CEJUSCON, Dr. Altair Antônio Gregorio e da Dra. Marciane Bonzanini foi realizada uma Audiência COLETIVA com a participação de dezenas de Prefeitos, Procuradores Municipais e Secretários de Educação, com a participação entre outros do FNDE e da Empresa MVC, na qual novamente apresentamos em nome dos municípios um conjunto de proposições que poderão solucionar o impasse, medidas essas acolhidas pela audiência, conforme segue:

"a) Obras iniciadas com execução apenas do piso: os municípios que desejarem executar a obra sejam autorizados imediatamente a executar com licitação local de tijolo ou bloco cimentício, com aproveitamento dos recursos já empenhados e/ou depositados e complementação pelo FNDE dos valores já repassados à empresa MVC, e o ressarcimento ao FNDE dos valores pagos sejam feitos pela própria MVC diretamente aos cofres do FNDE;

b) As obras com a estrutura comprometida/deteriorada: que tenham uma solução técnica de remoção dos escombros e aproveitamento do terreno (que é do município) para um novo projeto com metodologia convencional, com aproveitamento dos



municípios, na busca de respostas sobre os rumos a serem tomados e que dependem absolutamente do FNDE!

Sendo o que tínhamos para o presente momento, apresentamos nossas saudações municipalistas

Presidente André Lemes da Silva
CONSEME-UNDIME/RS

Luciano Pinto da Silva
Presidente FAMURS